

**ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG  
008/2021**

**“ORIENTA A PRESTAÇÃO DE CONTA DOS EDITAIS DA  
LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Marcelo de Moraes, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 14.017, 29 de Junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Lei Municipal nº 4.695, de 17 de Novembro de 2020, Decreto Municipal nº 5.740, de 18 de Novembro de 2020,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 indica o dever de prestar contas de forma límpida, no parágrafo único do art. 70 - “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária”,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de dar transparência aos recursos repassados e a execução dos projetos contemplados pelos editais do Programa Emergencial de Fomento ao setor cultural do Município de São Sebastião do Paraíso,

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 2.543/2021 que nomeia a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Municipal nº 4.695/2020 – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

**REGULAMENTA:**

**I – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES CULTURAIS  
FORMALIZADAS – PESSOA JURÍDICA Nº 11/2020**

**Art. 1º** - Constitui objeto do Edital de Chamada Pública para Entidades Culturais Formalizadas, nº 11/2020, a concessão de subsídio à manutenção de entidades culturais formalizadas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 4.695.

**Parágrafo primeiro.** Em cumprimento ao que determina o Edital de Chamada Pública para Entidades Culturais Formalizadas, nº 11/2020, Item 10.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o beneficiário/proponente deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

- Relatório de Execução, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, os respectivos documentos originais bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento;
- Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
- Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso;
- Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública;
- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- Cópias das certidões negativas;
- Declaração de Guarda dos documentos pelo período de 10 anos conforme legislação.

**Parágrafo segundo.** Os beneficiários deverão se atentar ainda ao disposto no Item 10.6 do referido edital: Os saldos remanescentes previstos não executados deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.

**Parágrafo terceiro.** Em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

**Parágrafo quarto.** Em atenção ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações, relatório de execução físico-financeiro etc., além de documentos fiscais que comprovem a sua execução.

**Parágrafo quinto.** A prestação de contas deverá ser protocolada em envelope único, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, no seguinte endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, nesta cidade, no Setor de Protocolo, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

## **II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 12, 13, 14, 15, 16 E 17**

**Art. 2º** - Conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 4.695/2020; e em cumprimento ao

que determina os editais de chamada pública para seleção de proposta cultural nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17, para efeito da prestação de contas, o beneficiário/proponente deverá.

- Elaborar um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade; (modelo em anexo)
- Anexar materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, prints de redes sociais/mídias sociais como Whatsapp, Facebook, Instagram e Youtube, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

**Parágrafo primeiro.** Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

**Parágrafo segundo.** Fica alterado o art. 2º do Ato Normativo nº 2/2020 (da lavra do Sr. Emerson Ramos de Mello) e estende o prazo de prestação de contas até o dia 10 de março de 2021. A prestação de contas deverá ser protocolada em envelope único, no seguinte endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, nesta cidade, no Setor de Protocolo, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, até a data mencionada.

**Art. 4º** - Os beneficiários/proponentes poderão usar os modelos disponibilizados em anexo para auxiliá-los na prestação de contas, sendo:

- **Formulário de Prestação de Contas Final** - Editais 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 - Este Formulário, deverá ser anexado na parte de fora do envelope que será protocolado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG;
- **Relatório da Execução Físico Financeira** - Editais 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 – deverá conter a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- **Formulário de Prestação de Contas Final – Conciliação Bancária** - Edital 11;
- **Formulário de Prestação de Contas Final – Comprovante das Despesas** – Edital 11;

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 03 de março de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

ANEXO I -- (Editais: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG  
Departamento de Cultura  
Av. Oliveira Rezende, 509- Bairro Brás -Fone: 35-3539-5002/3531-7634  
E-mail : cultura@ssparaíso.mg.gov.br; [adm.cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:adm.cultura@ssparaíso.mg.gov.br)

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Este Formulário, deverá ser anexado na parte de fora do envelope que será protocolado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG**

**RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO**

**IMPORTANTE!** Antes de iniciar o preenchimento dos formulários da Prestação de Contas, leia atentamente as orientações contidas no EDITAL e no ATO NORMATIVO.

**1) NOME DO PROJETO:**

**2) PROPONENTE:**

**3-) EDITAL:**

**4) REPRESENTANTE LEGAL:**

**5) VALOR TOTAL DO PROJETO:**

Caso o endereço do Proponente tenha sofrido alguma alteração, preencha os campos abaixo. Caso contrário, deixe-os em branco.

**Novo endereço (logradouro, número, complemento, bairro)**

<b>Cidade/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone/DDD:</b>		<b>FAX/DDD:</b>	
<b>Celular/DDD:</b>		<b>E-mail:</b>	

**7) AVALIAÇÃO (as informações abaixo serão preenchidas pela Comissão de Avaliação da Execução das proposta e equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG**

**APROVADA**

**NÃO APROVADA: ver providências em relatório anexo.**

Assinatura

Local e data

## ANEXO II

### -RELATÓRIO DE EXECUÇÃO-

(Editais: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17)

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
01	Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
02	Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.
03	Caso a sua proposta cultural tenha um produto cultural disponível na internet (rede social, canal de vídeo, site, blog, etc.) informar o link para acesso.

### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA:

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
1.1. Nome do Proponente:
1.2. Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome, endereço, CPF, CNPJ e como foi viabilizada a participação na apresentação:
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO A PROPOSTA</b>
2.1 Título:
<b>3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b>
<b>4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS</b> <i>(Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).</i>

**5. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO**

*(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).*

**6. AVALIAÇÃO DO PROJETO**

*(Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município).*

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

**ANEXO III - (Edital 11)**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020

<b>1) NOME DO PROJETO:</b>			
<b>2) PROPONENTE:</b>			
<b>3) REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>4) PROFISSIONAL CONTABILIDADE(caso haja)</b>			
<b>5) BANCO:</b>	<b>6) AGÊNCIA:</b>	<b>7) CONTA CORRENTE:</b>	
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			
<b>PERÍODO:</b>			<b>VALORES (R\$)</b>
SALDO ANTERIOR			
PARCELA RECEBIDA			
OUTROS CRÉDITOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
CRÉDITO DA CONTRAPARTIDA REPASSADO EM MOEDA CORRENTE (caso haja)			
<b>TOTAL CRÉDITOS</b>			
PAGAMENTOS REALIZADOS (PIX, DOC, TED, TRANSFERÊNCIAS)			
OUTROS DÉBITOS			
DESPESAS BANCÁRIAS			
<b>TOTAL</b>			
VALOR RESSARCIDO AOS COFRES PÚBLICOS			
<b>SALDO ATUAL</b>			

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do profissional de contabilidade  
(caso haja)





